



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº09..... /2023

EMENTA: “Que ratifica Decreto do Executivo Municipal e institui servidão administrativa em parte dos imóveis de limitado trecho da margem esquerda do córrego que percorre o bairro Jardim Guanabara e contém outras providências.”

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ratificado, para todos os efeitos legais, o **Decreto do Executivo Municipal nº 0373/2022**, publicado em 24.10.2022, ficando declarado, por esta lei, de utilidade pública, parte dos imóveis de limitado trecho da margem esquerda do córrego que percorre o bairro Jardim Guanabara, a seguir apontados, instituindo-se sobre os mesmos servidão administrativa para passagem do interceptor, a fim de viabilizar a construção da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, nesta cidade, conforme abaixo discriminado:

O trecho em questão é compreende a parte da à margem esquerda do córrego do bairro Jardim Guanabara.

Compreendendo uma faixa de 03 (três) metros de cada lado do interceptor, o qual tem início no Ponto P01 com as seguintes coordenadas X=706941.9636m S; Y= 7580547.5887m E (próximo a Avenida José Gavioli Filho), segue 12,40 m (doze metros e quarenta centímetros) até o Ponto P02 com as seguintes coordenadas X= 706955.7704m S ; Y= 7580557.8688m E, segue 11,70m (onze metros e setenta centímetros) até o Ponto P03 com as seguintes coordenadas X=706956.0062m S; Y=7580569.5797m E), segue 14,80m (quatorze metros e quarenta centímetros) até o Ponto P04 com as seguintes coordenadas X= 706953.0397m S; Y=7580584.0849 m E, segue 11,30m (onze metros e trintas centímetros) até o Ponto P05 com as seguintes coordenadas X=706957.2168m S; Y=7580594.6124m E, segue 15,90m (quinze metros e noventa centímetros) até o Ponto P06 com as seguintes coordenadas X=706947.8732m S; Y=7580607.5021m E, segue 22,80m (vinte metros e oitenta centímetros) até o Ponto P07 com as seguintes coordenadas X= 965.9542m S; Y=7580621.332m E, segue



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

20,00m (vinte metros) até o **Ponto P08** com as seguintes coordenadas X=706976.9915m S; Y=7580638.0358m E, segue 18,30m (dezoito metros e trinta centímetros) até o **Ponto P09** com as seguintes coordenadas X=706981.9961m S; Y=7580655.629 m E, segue 11,10m (onze metros e dez centímetros) até o **Ponto P10** com as seguintes coordenadas X=706990.294m S; Y=7580662.955m E, segue 25,50m (vinte e cinco metros e cinquenta centímetros) até o **Ponto P11** com as seguintes coordenadas X= 06996.2181m S; Y=7580687.7563m E, segue 16,70m (dezesseis metros e setenta centímetros) até o **Ponto P12** com as seguintes coordenadas X= 706995.8238m S; Y=7580704.495m E, segue 17,10m (dezessete metros e dez centímetros) até o **Ponto P13** com as seguintes coordenadas X= 707008.2922m S; Y=7580716.1403 m E, segue 25,40 m (vinte e cinco metros e quarenta centímetros) até o **Ponto P14** com as seguintes coordenadas X= 707017.8194m S; Y=7580739.7189m E, segue 20,90m (vinte metros e noventa centímetros) até o **Ponto P15** com as seguintes coordenadas X= 707019.9546m S; Y=7580760.5081m E, segue 14,40m (quatorze metros quarenta centímetros) até o **Ponto P16** com as seguintes coordenadas X= 707021.2894m S; Y=7580774.8528m E, segue 10,60m (dez metros e sessenta centímetros) até o **Ponto P17** com as seguintes coordenadas X=707024.5584m S; Y=7580784.9605m E, segue 8,50m (oito metros e dez centímetros) até o **Ponto P18** com as seguintes coordenadas X=707024.3151m S; Y=7580793.4505m E, segue 11,20m (nze metros e vinte centímetros) até o ponto final **Ponto P19** com as seguintes coordenadas X= 707018.5513m S; Y=7580802.9957m E (próximo a Rua Luiz Rodrigues Martins).

Art. 2º - Que os imóveis, objetos desta lei, são os seguintes:

- I) Imóvel objeto da **matrícula imobiliária nº 2.051 – fl. 169 – livro 2N**, pertencente aos srs. FRANCISCO CARLOS GAVIOLI, com CPF nº 325.437.517-34; MARIA BEATRIZ MARIA GAVIOLI, com CPF nº 210.350.676-68; MARIA JOSÉ GAVIOLI, com CPF nº 383.966.456-04; SÉRGIO ROBERTO GAVIOLI, com CPF nº 329.419.356-49; CLÁUDIA MARIA GAVIOLI RODRIGUES, com CPF nº 430.210.5-6-20; e MARCOS JOSÉ GAVIOLI, com CPF nº 485.407.736-00;
- II) Imóvel objeto da **matrícula imobiliária nº 7.758 – fl. 20 – livro 2AU**, pertencente aos srs. ADRIANA GAVIOLI, com CPF nº 639.048.886-68; e FÉLIX GAVIOLI, com CPF nº 808.356.866-04.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - A instituição da servidão administrativa objeto desta lei é de natureza urgente para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 4º - A finalidade da presente instituição da servidão administrativa é para passagem do interceptor, a fim de viabilizar a construção da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto.

Art. 5º - Que toda despesa eventualmente advinda, correrá por conta do orçamento municipal existente.

Art. 6º - A servidão administrativa ora instituída deverá ser objeto de averbação junto ao Cartório de Registro Imobiliário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 20 de março de 2023.

FRANCISCO DE
ASSIS DE JESUS
FURTADO:67277063
600

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DE ASSIS DE
JESUS FURTADO:67277063600
Dados: 2023.03.21 18:11:37
-03'00'

Francisco de Assis de Jesus Furtado
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Mar de Espanha/MG, 20 de março de 2023.

**Senhor Presidente.
Senhores Vereadores.**

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos, e com fundamento no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e no artigo 57, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, encaminha Projeto de Lei a esta Colenda Câmara, o qual dispõe sobre ratificação de Decreto do Executivo Municipal para instituição de servidão administrativa.

Senhores Edis.

Encaminho-lhes o incluso Projeto de Lei que solicita ratificação desta Casa para instituição de servidão administrativa, como acima já afirmado, o que é feito pelos seguintes motivos:

Que este Executivo já há muito vem dispensando todos os seus esforços no sentido de alcançar um feito quase que inimaginável para esta cidade, que é a de tratar em 100% o esgoto local.

Nesta empreitada, está procedendo a inúmeros esforços, sendo diversas as tratativas a respeito e diligências a cumprir, pois, como é cediço, tal projeto é grandioso e ousado, o qual envolve significativa quantia e também diversas etapas a cumprir, mormente vincular-se a recursos não próprios, motivo pelo qual, em breve síntese, tem inúmeras etapas a cumprir e a comprovar perante ao Governo Federal.

Dentre as várias necessidades advindas, uma delas é a de se instituir servidões administrativas em imóveis particulares, nos quais dutos e interceptores, dentre outros itens, deverão passar, pois, como é sabido, a ETE – Estação de Tratamento de Esgoto se estenderá por toda a cidade, do trevo ao bairro Floresta, motivo pelo qual tais intervenções são imprescindíveis, pois é impossível que todos os itens se limitem apenas aos bens públicos e àqueles de domínio público.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Quanto ao projeto da ETE propriamente, imperioso é lembrar que a negativa a qualquer um de seus elementos é jogar por terra o projeto em sua integralidade, pois o mesmo, a esta altura, não permite qualquer alteração, mesmo porque o mesmo é vinculado ao Governo Federal, por meio da CEF.

Desta feita, imperioso lembrar-se que o Município não possui a autonomia para sozinho escolher o “trajeto” dos dutos e dos demais elementos, porquanto o projeto, como um todo, vale repetir, vincula-se ao Governo Federal e depende da aprovação dos engenheiros da CEF e da GIGOV.

Dito isso, é imperioso que referida lei seja aprovada, para possibilitar a construção da ETE, pois a presente servidão é apenas um de seus elementos, os quais, vale repetir, se encaixam como em um “quebra-cabeça”.

A ETE propriamente, além de ser uma obrigação legal, e obviamente vs. exas. têm conhecimento disso, sendo o saneamento básico uma imposição legal e, portanto, uma obrigação de cada ente federado, é uma obra de inegáveis necessidade e alcance social, pois vincula-se diretamente à saúde, sendo situação de enorme importância para a comunidade, pois protege de doenças e de demais danos irreversíveis, motivo pelo qual este Executivo tem a certeza de que este Legislativo saberá dar o devido valor à questão, pois negar saneamento básico à população é algo inominável !!!

Diante deste quadro, é imprescindível que esta Casa ratifique por lei o referido Decreto do Executivo Municipal, a fim de se estabelecer a servidão administrativa respectiva, nos exatos moldes postos no presente projeto, pois tal situação é de vital importância social e legal, com o fito de possibilitar a construção da ETE, pois é obrigação do Poder Público, Executivo e legislativo, primar, acima de tudo, pelo cumprimento de suas obrigações legais e pela saúde e bem estar da população.

E sobre o instituto da servidão administrativa propriamente, muito importante é lembrar que o mesmo está tratado na Lei Orgânica do Município de Mar de Espanha/MG em sua Seção I do Capítulo II, a qual estabelece o que é de competência privativa do Município, dentre outras situações, a de legislar sobre assunto de interesse local, o que é o caso ora tratado, devendo estabelecer servidões administrativas necessárias à realização de seus serviços, dentre eles exigir reservas de áreas destinadas a passagem de canalizações públicas, de esgotos e de águas pluviais...



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

"CAPITULO II DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO SEÇÃO I DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA

Art. 10 – Ao Município compete prover a tudo quanto respeite ao interesse local, tendo como objetivo o pleno desenvolvimento de suas funções sociais e o bem-estar da população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras funções:

I – Legislar sobre assunto de interesse local;

XVII - estabelecer servidões administrativas necessárias à realização de seus serviços, inclusive a dos seus concessionários;

XXXIV– criar a guarda municipal para proteção dos bens, serviços e instalações municipais, mediante lei complementar.

Parágrafo único - As normas de loteamento e arruamento a que se refere o inciso XIV deste artigo deverão exigir reserva de áreas destinadas a:

c) passagem de canalizações públicas, de esgotos e de águas pluviais com largura mínima de 2 (dois) metros nos fundos de lotes, cujos desníveis sejam superiores a 1 (um) metro da frente ao fundo”.

(Destaques nossos)

Por todos os motivos ora expostos, torna-se indispensável, a bem desta cidade, que esta Câmara aprove o presente Projeto de Lei, pois o mesmo é indispensável para que o governo possa construir a ETE, especialmente importante para a saúde de todos.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Portanto, o Poder Executivo Municipal pede que os senhores tenham consciência da importância desta situação, apreciem, discutam e votem favoravelmente ao presente Projeto.

Atenciosamente,

FRANCISCO DE ASSIS
DE JESUS
FURTADO:67277063
600

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS
FURTADO:67277063600
Dados: 2023.03.21 18:12:30
-03'00'

Francisco de Assis de Jesus Furtado
Prefeito Municipal


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Cartório do Registro de Imóveis
Comarca de Mar de Espanha - Minas Gerais

CERTIDÃO

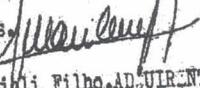
Certifico a pedido da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo neste cartório no Livro 2-RG sob a matrícula 2051 de 27/05/1987 verifiquei constar:

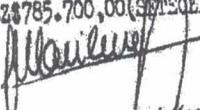
(169) 

COMARCA DE MAR DE ESPANHA  **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Cartório do Registro de Imóveis **LIVRO N° 2N** **DATA: 27/05/87**

REGISTRO N° 2.051-

IMÓVEL: Uma área de terras em pastos, denominada "PCUSO ALÉGRE" com uma casa sede em péssimas condições, com 48h.40a. diminuído de 02h.48a. em virtude do loteamento do Bairro Santa Clara ficando com uma área final de 45h.91a. ou seja 459.180.18m² que corresponde a 9 alqueires e 19 litros, que conforma por seus diversos lados com Juraci Fernandes, Nonho Lima, herdeiros de José Costa, Antônio Quinelato, estrada para Caieira, Antenor Amadeu, sucessores de Luiz Rodrigues Martins, herdeiros de Andréa Salvini, estrada para Senador Córtes / até o ponto de partida e com o Bairro Santa Clara. **REGISTRO ANTERIOR:** Lote 204 nº 6508-**PROPRIETÁRIO:** Espólio de José Gavioli Filho. aa. Oficial Marilene Ferreira Guedes. 

R-1-2.051-Em 27/05/87-**Meação:** Espício de José Gavioli Filho. **AJUVENTE:** A viúva MARIA CLARA / **MONTESIRO GAVIOLI**, brasileira, viúva, residente e domiciliada nesta cidade, de sua meação no espólio de seu falecido marido José Gavioli Filho, para o que haverá: O imóvel da presente matrícula. **FORMA DO TÍTULO:** Formal / de Partilha datado de 22/05/87, por sentença do M.M.Juiz de Direito Dr. Jorge Druda Gomes em 22/05/87. **VALOR:** Cr\$ 785.700,00 (Setecentos e Oitenta e Cinco Mil e Setecentos Cruzados) aa. Oficial Marilene Ferreira Guedes. 

AV-2-2051- Em 23/02/2010- Conforme Requerimento apresentado datado de 08/02/2010, foi desmembrado do imóvel da presente matrícula, 3 áreas sendo: Gleba A, com 43,26,99ha; Gleba B com 01,17,89ha; Gleba C com 01,46,12ha, conforme registro no Lote 2-AR fls 187, 188 e 189, Mat. 7133, 7134 e 7135, em nome de Marla Clara M. Gavioli, já identificada acima, com planta e memorial descritivo, elaborado pelo eng. José Carlos Fernandes, CREA 13.961/D-MG, arquivado nesta serventia. Escriv. Subst. Isabel Cristina M. Leite. 

**CONTINUA NO MESMO N° DE
MATRÍCULA DO LIVRO 2 RG EM
VIRTUDE DE INFORMATIZAÇÃO
OCORRIDA NESTA SERVENTIA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FICHA -1

Comarca de Mar de Espanha
Matrícula Nº. 2051

Cartório do Registro de Imóveis Estado de Minas Gerais
LIVRO 2 REGISTRO GERAL

2051 - 27/05/1987

REGISTRO ANTERIOR: Continuação da Matrícula 2051, Livro 2-N, fls. 169.

IMÓVEL: Uma área de terras em pastos, denominada "POUSO ALEGRE", com suas medidas e confrontações descritas no registro anterior.

PROPRIETÁRIO: MARIA CLARA MONTEIRO GAVIOLI, brasileira, viúva, residente e domiciliada nesta cidade.

AV-3-2051 - 15/10/2020 - Protocolo: 17414 - 18/08/2020

TÍTULO: Desmembramento. Conforme requerimento apresentado, instruído com mappa e memorial descritivo elaborados pelo Engenheiro Hugo Golfeio Dias Coelho, portador do CREA 220610/D, ART de obra ou serviço nº 142020000006095522, procedo a presente averbação para constar que o imóvel da presente matrícula foi desmembrado, resultando em uma área desmembrada denominada Gleba E, conforme matrícula 11200 do Livro 2 Registro Geral, e uma Gleba D (área remanescente), com área total de 38,0378 hectares, perímetro de 1.305,64 metros e as seguintes medidas e confrontações: **LIMITES** e **CONFRONTANTES**: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 7.580.746,28m e E 707.332,82m; deste segue confrontando com a propriedade de José Silva Duarte, com azimutes de 130°33'07,80" por uma distância de 60,21m, até o ponto P02, de coordenadas N 7.580.707,13m e E 707.378,57m; deste segue confrontando com a propriedade de Pedro Albino de Souza, com azimutes de 128°27'09,75" por uma distância de 17,15m, até o ponto P03, de coordenadas N 7.580.696,46m e E 707..3392,01m; deste segue com azimute de 141°36'30,44" por uma distância de 24,58m, até o ponto P04, de coordenadas N 7.580.677,20m e E 707.407,27m; deste segue com azimutes de 159°56'50,05" por uma distância de 64,35m, até o ponto P05, de coordenadas N 7.580.616,73m e E 707.429,35m; deste segue confrontando com a propriedade de COPASA, com azimute de 177°47'23,13" por uma distância de 28,52m, até o ponto P06, de coordenadas N 7.580.588,23m e E 707.430,45m; deste segue com azimutes de 213°33'26,54" por uma distância de 48,98m, até o ponto P07, de coordenadas N 7.580.547,41m e E 707.403,37m; deste segue com azimutes de 201°41'12,92" por uma distância de 15,52m, até o ponto P08, de coordenadas N 7.580.532,99m e E 707.397,64m; deste segue confrontando com a propriedade de Geraldo Bruzão, com azimutes de 127°00'51,72" por uma distância de 29,94m, até o ponto P09, de coordenadas N 7.580.514,96m e E 707.421,54m; deste segue com azimutes de 151°58'02,82" por uma distância de 37,81m, até o ponto P10, de coordenadas N 7.580.481,59m e E 707.439,31m; deste segue com azimute de 188°22'50,57" por uma distância de 52,98m, até o ponto P11, de coordenadas N 7.580.429,19 e E 707.431,59m; deste segue com azimutes de 166°01'19,64" por uma distância de 10,71m, até o ponto P12, de coordenadas N 7.580.418,79m e E 707.434,17m; deste segue com azimute de 127°47'08,36" por uma distância de 42,81m, até o ponto P13, de coordenadas N 7.580.392,56m e E 707.468,01; deste segue com azimutes de 151°16'07,66" por uma distância de 30,75m, até o ponto P14, de coordenadas N 7.580.365,60m e E 707.482,49m; deste segue confrontando com a propriedade de Verônica Maria M. Sampaio, com azimute de 230°18'35,58" por uma distância de 199,45m, até o ponto P15, de coordenadas N 7.580.238,22m e E 707.329,31m; deste segue com azimute de 228°26'54,07" por uma distância de 169,25m, até o ponto de coordenadas N 7.580.125,96m e E 707.202,65m; este segue com azimute de 139°24'52,81" por uma distância de 44,76m, até o ponto P17, de coordenadas N 7.580.091,96m e E 707.231,77m; este segue com azimutes de 137°00'31,57" por uma distância de 277,13m, até o ponto P18, de coordenadas N 7.579.889,25m e E 707.420,75m; este segue com azimutes de 137°23'51,115" por uma distância de 56,42m, até o ponto P19, de coordenadas N 7.579.847,72m e E 707.458,94m; este segue com azimutes de 186°31'55,10" por uma

Continua no verso

distância de 21,25m, até o ponto P20, de coordenadas N 7.579.826,61m e E 707.456,52m; deste segue com azimutes de 176°16'27,226" por uma distância de 31,76m, até o ponto P21, de coordenadas N 7.579.794,92m e E 707.458,59m; deste segue com azimutes de 123°48'40,15" por uma distância de 18,64m, até o ponto P22, de coordenadas N 7.579.784,55m e E 707.474,07; deste segue com azimute de 178°28'115,42" por uma distância de 48,04m, até o ponto P23, de coordenadas N 7.579.736,52m e E 707.475,35m; deste segue com azimutes de 183°42'12,40" por uma distância de 24,32m, até o ponto P24, de coordenadas N 7.579.712,25m e E 707.473,78m; deste segue com azimute de 219°17'03,90" por uma distância de 40,39m, até o ponto P25, de coordenadas N 7.579.680,99m e E 707.448,21m; deste segue confrontando com a Estrada Silvino Braz, com azimute de 282°18'46,25" por uma distância de 39,19m, até o ponto P26, de coordenadas N 7.579.689,35m e E 707.409,92m; deste segue com azimutes de 261°43'01,31" por distância de 20,25m, até o ponto P27, de coordenadas N 7.579.686,43m e E 707.389,88m; deste segue com azimutes de 245°06'27,03" por uma distância de 41,57m, até o ponto P28, de coordenadas N 7.579.668,93m e E 707.352,18m; deste segue com azimutes de 256°00'08,94" por uma distância de 15,79m, até o ponto P29, de coordenadas N 7.579.665,11m e E 707.336,86m; deste segue com azimutes de 263°38'16,61" por uma distância de 129,66m, até o ponto P30, de coordenadas N 7.579.650,75m e E 707.207,99m; deste segue com azimutes de 285°17'06,14" por uma distância de 16,46m, até o ponto P31, de coordenadas N 7.579.655,09m e E 707.192,11m; deste segue com azimute de 291°36'00,82" por uma distância de 27,76m, até o ponto P32, de coordenadas N 7.579.665,31m e E 707.166,30; deste segue com azimutes de 297°25'34,82" por uma distância de 55,22m, até o ponto P33, de coordenadas N 7.579.690,74m e E 707.117,29m; deste segue confrontando com o Bairro Jardim Guanabara, com azimutes de 350°45'08,65" por uma distância de 140,86m, até o ponto P34, de coordenadas N 7.579.829,77m e E 707.094,65m; deste segue com azimutes de 348°40'00,64" por uma distância de 12,10m, até o ponto P35, de coordenadas N 7.579.841,63m e E 707.092,27m; este segue com azimute de 350°31'38,47" por uma distância de 110,40m, até o ponto P36, de coordenadas N 7.579.950,52m e E 707.074,11m; este segue com azimute de 346°06'01,63" por uma distância de 66,99m, até o ponto P37, de coordenadas N 7.580.015,55m e E 707.058,01m; este segue com azimute de 331°46'44,71" por uma distância de 121,51m, até o ponto P38, de coordenadas N 7.580.122,61m e E 707.000,56m; este segue com azimutes de 1°42'24,26" por uma distância de 159,62m, até o ponto P39, de coordenadas N 7.580.282,16m e E 707.005,31m; este segue com azimute de 356°16'29,11" por uma distância de 9,10m, até o ponto P40, de coordenadas N 7.580.291,24m e E 707.004,72m; este segue com azimute de 39°02'118,40" por uma distância de 52,11m, até o ponto P41, de coordenadas N 7.580.331,71m e E 707.037,54m; este segue confrontando com Av. José Gavioli Filho, com azimute de 323°27'08,64" por uma distância de 48,60m, até o ponto P42, de coordenadas N 7.580.370,76m e E 707.008,60m; este segue confrontando com Gleba C, com azimute de 73°58'49,91" por uma distância de 13,25m, até o ponto P43, de coordenadas N 7.580.374,41m e E 707.021,33m; este segue com azimute de 121°28'40,35" por uma distância de 68,42m, até o ponto P44, de coordenadas N 7.580.338,69m e E 707.079,69m; este segue com azimute de 48°18'57,48" por uma distância de 13,57m, até o ponto P45, de coordenadas N 7.580.347,71m e E 707.089,82m; este segue com azimute de 342°16'50,89" por uma distância de 65,03m, até o ponto P46, de coordenadas N 7.580.409,66m e E 707.070,03m; este segue com azimute de 323°01'45,27" por uma distância de 22,84m, até o ponto P47, de coordenadas N 7.580.427,90m e E 707.056,29m; este segue com azimute de 342°18'26,29" por uma distância de 52,87m, até o ponto P48, de coordenadas N 7.580.478,28m e E 707.040,23m; este segue com azimutes de 307°45'14,82" por uma distância de 23,99m, até o ponto P49, de coordenadas N 7.580.492,96m e E 707.021,26m; este segue com azimute de 261°11'16,28" por uma distância de 10,78m, até o ponto P50, de coordenadas N 7.580.491,31m e E 707.010,60m; este segue com azimutes de 309°41'00,12" por uma distância de 47,60m, até o ponto P51, de coordenadas N 7.580.521,71m e E 706.973,97m; este segue com azimute de 344°15'21,12" por uma distância de 22,29m, até o ponto P52, de coordenadas N 7.580.543,16m e E 706.967,92m; este segue com azimute de 236°34'13,04" por uma distância de 40,41m, até o ponto P53, de coordenadas N 7.580.520,90m e E 706.934,20m; este segue confrontando com Bairro Santa Clara, com azimute de 346°16'45,80" por uma distância de 16,11m, até o ponto P54, de coordenadas N 7.580.536,56m e E 706.930,38m; este segue com azimute de 340°13'43,09" por uma distância de 62,07m, até o ponto P55, de coordenadas N 7.580.594,97m e E 706.909,38m; este segue com azimute de 67°56'30,47" por uma distância de 20,43m, até o ponto P56, de coordenadas N 7.580.602,64m e E 706.928,31m; este segue com azimute de 34°11'514,39" por uma distância de 11,23m, até o ponto P57, de

Continua na ficha 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FICHA-2

Comarca de Mar de Espanha

Cartório do Registro de Imóveis

Estado de Minas Gerais

Matrícula Nº. 2051

LIVRO 2 REGISTRO GERAL

coordenadas N 7.580.611,92m e E 706.934,63m; deste segue confrontando com Gleba E, com azimute de 34°15'14,39" por uma distância de 12,92m, até o ponto P1, de coordenadas N 7.580.622,60m e E 706.941,90m; deste segue com azimute de 19°49'39,69" por uma distância de 19,42m, até o ponto P2, de coordenadas N 7.580.640,87m e E 706.948,49m; deste segue com azimute de 340°12'49,18" por uma distância de 66,28m, até o ponto 3, de coordenadas N 7.580.703,24m e E 706.926,05m; deste segue com azimute de 257°50'06,16" por uma distância de 23,08m, até o ponto P59, de coordenadas N 7.580.698,37m e E 706.903,50m; deste segue confrontando com o prolongamento da Av. Francisco Monteiro Lara, com azimute de 339°29'47,19" por uma distância de 41,14m, até o ponto P60, de coordenadas N 7.580.736,91m e E 706.889,09m; deste segue confrontando com a Rua Paulina Leite Magalhães Pinto, com azimute de 85°37'31,22" por uma distância de 59,22m, até o ponto P61, de coordenadas N 7.580.741,42m e E 706.948,13m; deste segue confrontando com Gleba B, com azimute de 85°37'31,22" por uma distância de 77,77m, até o ponto P62, de coordenadas N 7.580.747,36m E 707.025,68m; deste segue com azimute de 356°27'05,55" por uma distância de 19,37m, até o ponto P63, de coordenadas N 7.580.706,69m e E 707.024,48m; deste segue confrontando com Rua Padre José de Anchieta, com azimute de 95°57'21,31" por uma distância de 24,52m, até o ponto P64, de coordenadas N 7.580.764,15m E 707.048,00m; deste segue confrontando com o Distrito Industrial, com azimute de 158°26'17,26" por uma distância de 24,43m, até o ponto P65, de coordenadas N 7.580.741,93m e E 707.057,84m; deste segue com azimute de 173°17'19,04" por uma distância de 23,90m, até o ponto P66, de coordenadas N 7.580.717,69m e E 707.060,63m; deste segue com azimute de 181°50'31,77" por uma distância de 15,59m, até o ponto 67, de coordenadas N 7.580.702,11m e E 707.060,13m; deste segue com azimute de 161°06'0,13m; deste segue com azimute de 161°49'51,22" por uma distância de 14,59m, até o ponto P68, de coordenadas N 7.580.688,26m e E 707.064,68m; deste segue com azimute de 151°22'31,86" por uma distância de 15,98m, até o ponto P69, de coordenadas N 7.580.674,23m e E 707.072,34m; deste segue com azimute de 72°10'33,87" por uma distância de 51,06m, até o ponto P70, de coordenadas N 7.580.689,86m e E 707.120,95m; deste segue com azimute de 65°42'03,37" por uma distância de 48,21m, até o ponto P71, de coordenadas N 7.580.709,70m e E 707.164,88m; deste segue com azimute de 71°19'45,45" por uma distância de 35,97m, até o ponto P72, de coordenadas N 7.580.721,21m e E 707.198,96m; deste segue com azimute de 89°49'46,05" por uma distância de 66,86m, até o ponto P73, de coordenadas N 7.580.721,41m e E 707.265,81m; deste segue com azimute de 78°39'48,14" por uma distância de 35,78m, até o ponto P74, de coordenadas N 7.580.728,44m e E 707.30,89m; deste segue com azimute de 60°48'39,17" por uma distância de 36,57m, até o ponto 374,54. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". Adriana Ferreira Chauvet

AV-4-2051 - 08/06/2021 - Protocolo: 17948 - 08/06/2021

TÍTULO: Aditivo de Reificação e Ratificação à Cédula Rural Pignoratícia. Procede a presente averbação para constar que a Cédula Rural Pignoratícia de

Continua na verso

nº 40/00184-9 registrada no Livro 3 Registro Auxiliar sob o nº 30, vinculada ao imóvel da presente matrícula foi Reificada e Ratificada. Documentos arquivados na presente Serventia Registral. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000398040184, atribuição: Imóveis, localidade: Mar de Espanha. Nº selo de consulta: EQD48146, código de segurança : 9030399001996702. Ato: 4135, quantidade Ato: 1 Emolumentos: R\$ 17,74. Recompe: R\$ 1,06. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 5,91. ISS: R\$ 1,24. Total: R\$ 25,95. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 304,81. Valor Total do Recompe: R\$ 18,27. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 88,00. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 431,65. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". Adriana Ferreira Chauvet.

R-5-2031 - 06/08/2021 - Protocolo: 17957 - 09/06/2021

TÍTULO: Inventário e partilha. **TRANSMITENTE/AUTOR DA HERANÇA:** MARIA CLARA MONTEIRO GAVIOLI, falecida aos 07/02/2021, então brasileira, nascida aos 24/02/1932, filha de Francisco Monteiro Lara e Noemi Mendes Monteiro, inscrita no CPF nº 724.265.946-91, portadora da Cédula de Identidade nº MG-4.630.296 expedida na data de 04/09/2015 pela PC/MG, quando do falecimento era viúva, com endereço no Sítio Pouso Alegre, zona rural de Mar de Espanha/MG, CEP 36640-000. **ADQUIRENTES:** 1 - FRANCISCO CARLOS GAVIOLI, brasileiro, aposentado, nascido aos 09/10/1951, filho de Gavioli Filho e Maria Clara Monteiro Gavioli, inscrito no CPF nº 325.437.517-34, portador da Cédula de Identidade nº MG-2.471.290 expedida na data de 09/09/2014 pela PC/MG, divorciado, com endereço na Avenida José Gavioli Filho, nº 172, Bairro Santa Clara, nesta cidade de Mar de Espanha, Minas Gerais, CEP 36640-000. Adquire 1/6 (um sexto) da área transacionada; 2 - BEATRIZ MARIA GAVIOLI D'ALINCOURT PONSECA, brasileira, aposentada, nascida aos 02/02/1953, filha de José Gavioli Filho e Maria Clara Monteiro Gavioli, inscrita no CPF nº 210.350.676-68, portadora da Cédula de Identidade nº MG-543.281 expedida na data de 15/02/2013 pela PC/MG, viúva, com endereço na Rua Dr. Pedro de Aquino Ramos, nº 95/301, Grambery, Juiz de Fora/MG, CEP 36.010.440. Adquire 1/6 (um sexto) da área transacionada; 3 - MARIA JOSÉ GAVIOLI, brasileira, aposentada, nascida aos 25/12/1954, filha de José Gavioli Filho e Maria Clara Monteiro Gavioli, inscrita no CPF nº 383.966.456-04, portadora da Cédula de Identidade nº M-814.712 expedida na data de 26/02/1975 pela SSP/MG, solteira, com endereço no Sítio Pouso Alegre, zona rural de Mar de Espanha/MG, CEP 36.640-000. Adquire 1/6 (um sexto) da área transacionada; 4 - SERGIO ROBERTO GAVIOLI, brasileiro, aposentado, nascido aos 17/05/1958, filho de José Gavioli Filho e Maria Clara Monteiro Gavioli, inscrito no CPF nº 329.419.356-49, portador da Cédula de Identidade nº M-1.204.580 expedida na data de 30/12/1976 pela SSP/MG, e s/m DARCY APARECIDA SANTOS GAVIOLI, nascida aos 12/10/1960, filha de Silvio Monteiro dos Santos e Nadir Maria da Silva Santos, inscrito no CPF nº 754.582.506-30, portadora da Cédula de Identidade nº MG-2.658.221 expedida na data de 27/08/2018 pela PC/MG, brasileiros, aposentados, casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens, com endereço na Rua Dr. Ivan de Souza Manso, nº 160, Bairro Nossa Senhora do Monte Libano, Mar de Espanha/MG, CEP 36640-000. Adquire 1/6 (um sexto) da área transacionada; 5 - CLAUDIA MARIA GAVIOLI RODRIGUES, nascida aos 16/05/1960, filha de José Gavioli Filho e Maria Clara Monteiro Gavioli, inscrita no CPF nº 430.210.506-20, portadora da Cédula de Identidade nº MG-1.430.571, expedida na data de 28/08/2013 pela PC/MG, e s/m JOSÉ SERGIO PÉRES RODRIGUES, nascido aos 01/05/1957, filho de José Péres Rodrigues e Judith Estephani Rodrigues, inscrito no CPF nº 280.414.026-15, portador da Cédula de Identidade nº M-1.029.102 expedida na data de 01/04/1976 pela SSP/MG, brasileiros, aposentados, casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens, com endereço na Rua dos Operários, nº 17/201, Centro, Bicas/MG, CEP 36600-000. Adquire 1/6 (um sexto) da área transacionada; 6 - MARCOS JOSE GAVIOLI, brasileiro, aposentado, nascido aos 01/07/1962, filho de José Gavioli Filho e Maria Clara Monteiro Gavioli, inscrito no CPF nº 485.407.736-00, portador da Cédula de Identidade nº 009477 expedida na data de 14/03/2018 pelo CBMERJ, casado pelo regime da Comunhão Parcial de Bens com CARMEN LUCIA TIBERIO DE SOUZA GAVIOLI, brasileira, funcionária pública, nascida aos 06/09/1963, filha de Antônio Tibério de Souza e Constantina Tibério de Souza, inscrita no CPF nº 542.157.066-53, portadora da Cédula de Identidade nº MG-8.518.324 expedida na data de 25/04/2014 pela

Continua na ficha 3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FICHA

Comarca de Mar de Espanha
Matrícula N°. 2051

Cartório do Registro de Imóveis Estado de Minas Gerais
LIVRO 2 REGISTRO GERAL

PCMG, com endereço na Rua dos Artistas, nº 75/302, Morro da Glória, Juiz de Fora/MG, CEP 36.035-130. Adquire 1/6 (um sexto) da área transacionada. ÁREA TRANSACIONADA: 100% do imóvel da presente matrícula. VALOR DO IMÓVEL: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). HISTÓRICO DO TÍTULO: Escritura Pública de Inventário e Partilha, datada de 31 de maio de 2021, lavrada e digitada no Livro 143, fls. 53/61º pelo tabelião substituto Maria de Lourdes Manso Guedes Azzi do Tabelionato do 2º Ofício de Notas da Comarca de Mar de Espanha/MG. Documentos arquivados na presente Serventia Registral. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000398040184, atribuição: Imóveis, localidade: Mar de Espanha. Nº selo de consulta: EQD49753, código de segurança : 4822005586723873. Ato: 4544, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 2.027,66. Recompe: R\$ 121,65. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 1.190,93. ISS: R\$ 167,01. Total: R\$ 3.507,25. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 18.983,02. Valor Total do Recompe: R\$ 1.138,77. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 8.742,52. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 30.307,64. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". Adriana Ferreira Chauvet.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FICHA - 4

Comarca de Mar de Espanha

Cartório do Registro de Imóveis Estado de Minas Gerais

Matrícula Nº 2051

LIVRO 2 REGISTRO GERAL

AV-6-2051 - 28/12/2021 - Protocolo: 18296 - 23/11/2021

UNIÃO ESTÁVEL - Procedo a presente averbação, nos termos do requerimento datado de 18 de novembro de 2021, firmado por MÁRCIA MARIA FERREIRA MACHADO, brasileira, filiação: pai, João Silvestre Machado, mãe, Almerinda Ferreira Machado, faxineira, CPF: 135.642.918-14, RG: MG-15.474.883, Órgão expedidor: PCMG, solteira, conforme certidão de nascimento expedida pelo Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas de Senador Cortes/MG, matrícula nº 0432810155 1960 1 00020 147 0002860 10, residente e domiciliada na Avenida José Gavioli Filho, nº 172, bairro: Jardim Guanabara, Mar de Espanha/MG, CEP: 36.640-000, para constar o registro da Escritura Pública Declaratória de União Estável entre Francisco Carlos Gavioli x Márcia Maria Ferreira Machado, aqui qualificados, conforme Registro: 600, do Livro 3-Auxiliar desta Serventia Registral de Imóveis, ficou consignado na EP o regime de bens dos companheiros como sendo o de COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000398040184, atribuição: Imóveis, localidade: Mar de Espanha. Nº selo de consulta: EQD54244, código de segurança : 2319454551200285. Ato: 4134, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 17,74. Recompe: R\$ 1,06. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 5,91. ISS: R\$ 0,89. Total: R\$ 25,60. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 207,86. Valor Total do Recompe: R\$ 12,44. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 72,44. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 303,17. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". Oficial Interventora, Carla Faria de Souza

A presente certidão de inteiro teor da matrícula contém a reprodução de todo seu conteúdo e é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel. Certifico por fim, que o Registro de Imóveis de Mar de Espanha encontra-se em intervenção e que o teor desta matrícula confere com o que foi verificado em nossos registros. O referido é o que consta dos meus arquivos. Dou fé. Mar de Espanha, 01 de dezembro de 2022.

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000398040184, atribuição: Imóveis, localidade: Mar de Espanha. Nº selo de consulta: FSZ91312, código de segurança : 0544183177486063 Ato: 8401, quantidade Ato: 1.Valor Total dos Emolumentos: R\$ 377,44. Valor Total do Recompe: R\$ 22,72. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 141,28. Total ISS: R\$ 18,88. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 560,32. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>"



Oficial Interventor Ramon Gerhardt Marchiori



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Cartório do Registro de Imóveis
Comarca de Mar de Espanha - Minas Gerais

CERTIDÃO

Certifico a pedido da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo neste cartório no Livro 2-RG sob a matrícula 7758 de 24/03/2011 verifiquei constar:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
Comarca de Mar de Espanha	(20)
Matrícula Nº. 7758	Estado de Minas Gerais
Cartório do Registro de Imóveis	
- LIVRO Nº 2-AU	
Data: 24/03/2011	

IMÓVEL: Área de Preservação Permanente (APP), com 4.038,50m² (quatro mil, trinta e oito metros e cinqüenta decímetros quadrados), sendo esta área desmembrada do imóvel denominado Pouso Alegre, que mede na sua totalidade 14.612,00m², situado na Av. José Gavioli Filho, Bairro Santa Clara, Mar de Espanha-MG, com as seguintes medidas e confrontações: 19,00m com a área 01. 32,69m de frente com a Av. José Gavioli Filho. 43,30m de um lado com a área 02. 06,00m de fundos com a área 02. 06,00m de fundos com a área 02. 06,00m de fundos com a área 03. 141,20m de fundos com a área remanescente. Perifazendo um perímetro de 248,19m. **REGISTRO ANTERIOR:** Lº 2-AR, fls 189, Mat. 7135. **PROPRIETÁRIA:** Maria Clara Monteiro Gavioli, brasileira, viúva, pensionista, aposentada, inscrita no CIC:724.265.946-91 e portadora da carteira de identidade nº:M-4630.296 SSP/MG, residente no Sítio Pouso Alegre, Mar de Espanha-MG. Escrev. Subst. Leonardo Magalhães do Valle.

R-I-7758- Em 24/03/2011- Desmembramento: Conforme Requerimento Apresentado em nome da proprietária acima já identificada e Termo de Aprovação do Desmembramento de imóvel urbano, datado de 03/02/2011, com planta e memorial descritivo, elaborado pelo Eng. José Carlos Fernandes, CREA 13961/D, arquivado nesta serventia. Em: R\$23,47- TJ: R\$7,38- Total: R\$30,85-. Escrev. Subst. Leonardo Magalhães do Valle.

CONTINUA NO MESMO Nº DE
MATRÍCULA DO LIVRO 2 RG EM
VIRTUDE DE INFORMATIZAÇÃO
OCORRIDA NESTA SERVENTIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FICHA - 1

Comarca de Mar de Espanha
Matrícula N°. 7758

Cartório do Registro de Imóveis Estado de Minas Gerais
LIVRO 2 REGISTRO GERAL

7758 - 24/03/2011

REGISTRO ANTERIOR: Continuação da matrícula 7758, Livro 2-AU, fls. 20.

IMÓVEL: Área de Preservação Permanente (APP), com 4.038,80m² (quatro mil, trinta e oito metros e cinquenta decímetros quadrados), sendo esta área desmembrada do imóvel denominado Pouso Alegre, que mede na sua totalidade 14.612,00m², situado na Av. José Gavioli Filho, Bairro Santa Clara, Mar de Espanha/MG, com as seguintes medidas e confrontações: 19,00m com a área 01. 32,60m de frente com a Av. José Gavioli Filho. 43,30m de um lado com a área 02. 06,00m de fundos com a área 02. 06,00m de fundos com a área 02. 06,00m de fundos com a área 03. 141,20m de fundos com a área remanescente. Perfezendo um perímetro de 248,19m. PROPRIETÁRIA: Maria Clara Monteiro Gavioli, brasileira, viúva, pensionista, aposentada, inscrita no CIC 724.265.946-91 e portadora da Carteira de Identidade nº M-4630.296 SSP/MG, residente no Sítio Pouso Alegre, Mar de Espanha/MG.

R-2-7758 - 06/08/2021 - Protocolo: 17957 - 09/06/2021

TÍTULO: Inventário e partilha. TRANSMITENTE/AUTOR DA HERANÇA: MARIA CLARA MONTEIRO GAVIOLI, falecida aos 07/02/2021, então brasileira, nascida aos 24/02/1932, filha de Francisco Monteiro Lara e Noemi Mendes Monteiro, inscrita no CPF nº 724.265.946-91, portadora da Cédula de Identidade nº MG-4.630.296 expedida na data de 04/09/2015 pela PC/MG, quando do falecimento era viúva, com endereço no Sítio Pouso Alegre, zona rural de Mar de Espanha/MG, CEP 36640-000. ADQUIRENTES: 1 - ADRIANA GAVIOLI, brasileira, aposentada, nascida aos 29/01/1967, filha de José Gavioli Filho e Maria Clara Monteiro Gavioli, inscrita no CPF nº 619.048.886-68, portadora da Cédula de Identidade nº MG-3.755.159 expedida na data de 04/09/2015 pela PC/MG, solteira, com endereço na Avenida José Gavioli Filho, nº 229, Bairro Santa Clara, Mar de Espanha/MG, CEP 36.640-000. Adquire 50% da área transacionada; 2 - FELIX GAVIOLI, brasileiro, produtor rural, nascido aos 07/06/1970, filho de José Gavioli Filho e Maria Clara Monteiro Gavioli, inscrito no CPF nº 808.356.866-04, portador da Cédula de Identidade nº M-3.116.727 expedida na data de 15/06/1994 pela SSP/MG, casado pelo regime da Comunhão Parcial de Bens com ZILENE DAS MEDEIROS LIMA GAVIOLI, brasileira, empresária, nascida aos 03/06/1974, filha de Vantecir de Medeiros Lima e Nair de Menezes Lima, inscrita no CPF nº 028.873.586-26, portadora da CNH nº 2128484041 emitida na data de 14/08/2020 pelo DETRAN/MG, com endereço na Avenida José Gavioli Filho, nº 15, Bairro Santa Clara, Mar de Espanha/MG, CEP 36.640-000. Adquire 50% da área transacionada. ÁREA TRANSACIONADA: 100% do imóvel da presente matrícula. VALOR DO IMÓVEL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Inventário e Partilha, datada de 31 de maio de 2021, lavrada e digitada no Livro 143, fls. 53/61vº pela Tabelião Substituta Maria de Lourdes Manso Guedes Azzi do Tabelionato do 2º Ofício de Notas da Comarca de Mar de Espanha/MG. Documentos arquivados na presente Serventia Registral. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000398040184, atribuição: Imóveis, localidade: Mar de Espanha. Nº selo de consulta: EQD49753, código de segurança: 4822003586723878. Ato: 4517, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 1.358,30. Recompe: R\$ 81,49. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 554,77. ISS: R\$ 99,73. Total: R\$ 2.094,29. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 18.983,02. Valor Total do Recompe: R\$ 1.138,77. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 8.742,52. Valor Total Final ao

Continua no verso

Usuário: R\$ 30.307,64. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". Adriana Ferreira Chauvet ✓

A presente certidão de inteiro teor da matrícula contém a reprodução de todo seu conteúdo e é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel. Certifico por fim, que o Registro de Imóveis de Mar de Espanha encontra-se em intervenção e que o teor desta matrícula confere com o que foi verificado em nossos registros. O referido é o que consta dos meus arquivos. Dou fé. Mar de Espanha, 19 de janeiro de 2023.

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000398040184, atribuição: Imóveis, localidade: Mar de Espanha. Nº selo de consulta: FSZ93048, código de segurança : 6245417563972520 Ato: 8401, quantidade Ato: 1.Valor Total dos Emolumentos: R\$ 99,68. Valor Total do Recompe: R\$ 5,96. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 37,32. Total ISS: R\$ 5,00. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 147,96. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>"




Oficial Interventor Ramon Gerhardt Marchiori



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL N° 0373/2022

Ementa: “Que declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, parte dos imóveis de limitado trecho da margem esquerda do córrego que percorre o bairro Jardim Guanabara, e contém outras provisões”.

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos, e com fundamento no art. 57 VI, e art. 136 § 3º da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 12 do Decreto nº 24.643 de 10.07.1934 (Código de Águas).

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, **a ser ratificada mediante lei autorizativa**, parte dos imóveis que se localizam em pequeno trecho da margem esquerda do córrego que percorre o bairro Jardim Guanabara, conforme abaixo discriminado:

Faixa de 03 (três) metros de cada lado do interceptor, o qual tem inicio no **Ponto P01** com as seguintes coordenadas X=706941.9636m S; Y= 7580547.5887m E (próximo a Avenida José Gavioli Filho), segue 12,40 m (doze metros e quarenta centímetros) até o **Ponto P02** com as seguintes coordenadas X= 706955.7704m S ; Y= 7580557.8688m E, segue 11,70m (onze metros e setenta centímetros) até o **Ponto P03** com as seguintes coordenadas X=706956.0062m S; Y=7580569.5797m E, segue 14,80m (quatorze metros e oitenta centímetros) até o **Ponto P04** com as seguintes coordenadas X= 706953.0397m S; Y=7580584.0849 m E, segue 11,30m (onze metros e trintas centímetros) até o **Ponto P05** com as segumtes coordenadas X=706957.2168m S; Y=7580594.6124m E, segue 15,90m (quinze



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

metros e noventa centímetros) até o **Ponto P06** com as seguintes coordenadas X=706947.8732m S; Y=7580607.5021m E, segue 22,80m (vinte metros e oitenta centímetros) até o **Ponto P07** com as seguintes coordenadas X= 965.9542m S; Y=7580621.332m E, segue 20,00m (vinte metros) até o **Ponto P08** com as seguintes coordenadas X=706976.9915m S; Y=7580638.0358m E, segue 18,30m (dezoito metros e trinta centímetros) até o **Ponto P09** com as seguintes coordenadas X=706981.9961m S; Y=7580655.629 m E, segue 11,10m (onze metros e dez centímetros) até o **Ponto P10** com as seguintes coordenadas X=706990.294m S; Y=7580662.955m E, segue 25,50m (vinte e cinco metros e cinquenta centímetros) até o **Ponto P11** com as seguintes coordenadas X= 06996.2181m S, Y=7580687.7563m E, segue 16,70m (dezesseis metros e setenta centímetros) até o **Ponto P12** com as seguintes coordenadas X= 706995.8238m S; Y=7580704.495m E, segue 17,10m (dezessete metros e dez centímetros) até o **Ponto P13** com as seguintes coordenadas X= 707008.2922m S; Y=7580716.1403 m E, segue 25,40 m (vinte e cinco metros e quarenta centímetros) até o **Ponto P14** com as seguintes coordenadas X= 707017.8194m S; Y=7580739.7189m E, segue 20,90m (vinte metros e noventa centímetros) até o **Ponto P15** com as seguintes coordenadas X= 707019.9546m S; Y=7580760.5081m E, segue 14,40m (quatorze metros quarenta centímetros) até o **Ponto P16** com as seguintes coordenadas X= 707021.2894m S; Y=7580774.8528m E, segue 10,60m (dez metros e sessenta centímetros) até o **Ponto P17** com as seguintes coordenadas X=707024.5584m S; Y=7580784.9605m E, segue 8,50m (oito metros e dez centímetros) até o **Ponto P18** com as seguintes coordenadas X=707024.3151m S; Y=7580793.4505m E, segue 11,20m (onze metros e vinte centímetros) até o ponto final **Ponto P19** com as seguintes coordenadas X= 707018.5513m S; Y=7580802.9957m E (proximó a Rua Luiz Rodrigues Martins).

Art. 2º - A instituição da servidão administrativa de que trata este Decreto é declarada de **natureza urgente** para efeito de imissão provisória/imediata de posse, desde já autorizada, a ser ratificada por lei autorizativa.

Art. 3º - A finalidade da presente instituição de servidão administrativa é para passagem do interceptor, a fim de viabilizar a construção da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º Que toda despesa eventualmente advinda, correrá por conta do orçamento municipal existente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, no dia 24 de outubro de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS
FURTADO:67277063600
063600

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
DE ASSIS DE JESUS
Dados: 2022.10.24.
18:33:42 -03'00'

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito municipal

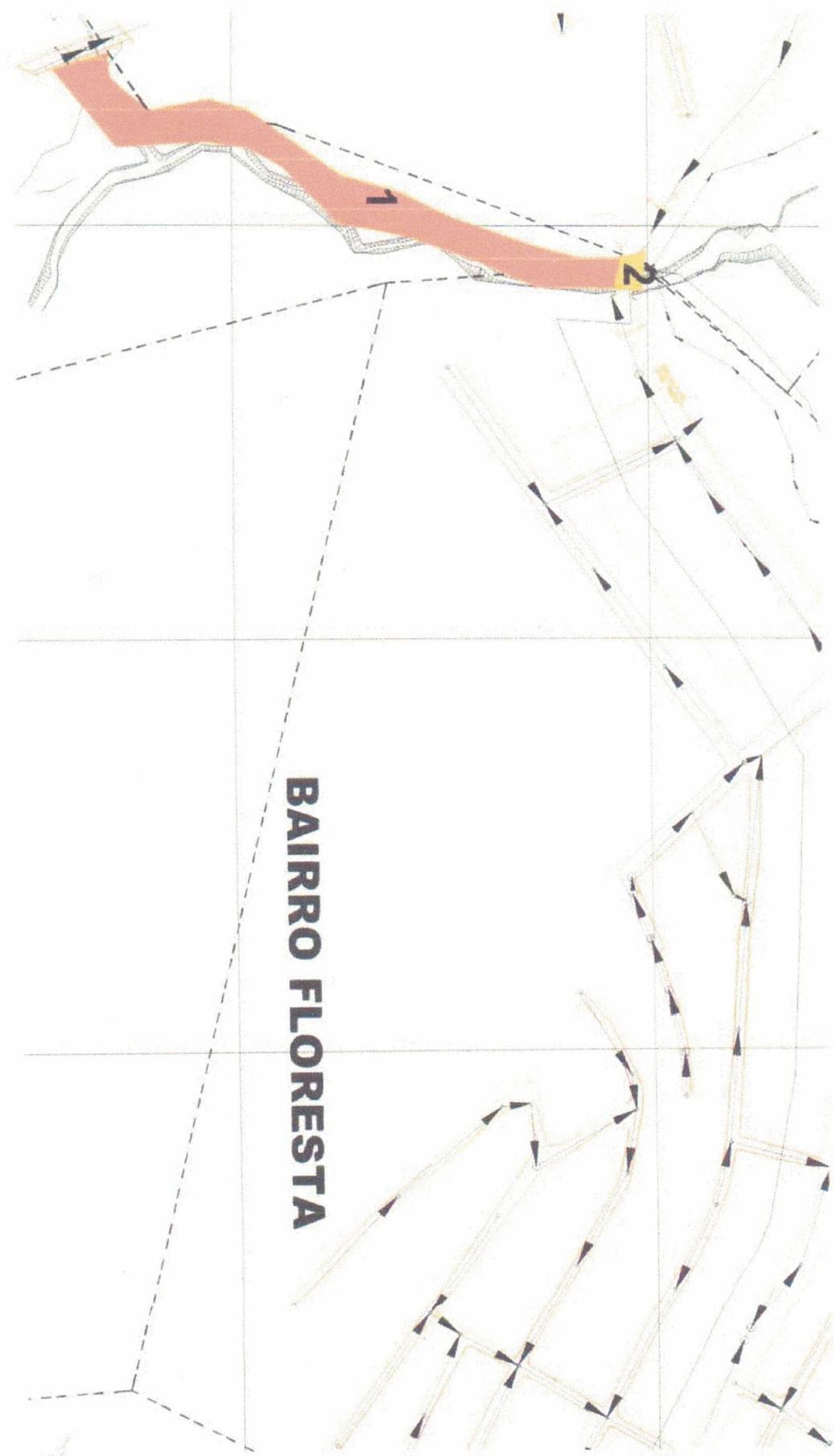
DECRETO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA §13, 22/06/2001) NO PERÍODO
DE 24/10/2022

ASS.: _____

Leonardo Magalhães do Valle
PORTARIA N° 803/2021
ASSESSOR DE Gabinete I
MAR DE ESPANHA - MG

PROPRIETÁRIOS

- 1 - MARIA CLARA MENTEIRO DAVOLI - MATRÍCULA N° 11.200
- 2 - LISO COMUM DO Povo



CÓPIA PARA VERIFICAÇÃO AUTÔNOMA DA FOTO

Identidade: CÓDIGO FISCAL FONTE DE IDENTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIO: MATRÍCULA N° 11.200

Nome: MARIA CLARA MENTEIRO DAVOLI

Propriedade: LISO COMUM DO Povo

CPF: 021.988.821-00

RG: 02.198.821-00

Endereço: Rua das Flores, 123 - Centro - São Paulo - SP - 01234-000

CEP: 01234-000

Data: 01/01/2024

Autor: 01.000.000-00

CROQUI PARA INSTITUIÇÃO DE SERVIDÓES REFERENTE AO DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL N° 3/3/2022

PROPRIETÁRIOS

1 - JUANECO GABRIEL (MAT. 2.051)
2 - REUTE MARIA SANTANA
3 - CLAUDIO ROBERTO GOMES
4 - CLAUDIO MARIA GOMES
5 - MARCOS ALEX GOMES

6 - ADRIANA SAVIOLI FELIX GOMES (MAT. 1.238)

Uso comum do povo

nº2.051

nº7.758

BAILI





Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício: 005/2023

Mar de Espanha, 20 de janeiro de 2023.

Ao
Setor Jurídico do Município de Mar de Espanha

Prezada,

Atendendo a solicitação do setor jurídico do Município de Mar de Espanha venho por meio deste informar que os dutos de intercepção para implantação do Sistema de Tratamento de Esgoto da ETE passará na Rua Luís Rodrigues Martins.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO Assinado de forma digital
MATTOS por PAULO ROBERTO
JUNIOR:07882294608 MATTOS
08 JUNIOR:07882294608
Dados: 2023.01.20 15:19:25
-03'00'

Paulo Roberto Mattos Junior
Engenheiro Civil
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos